



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2017**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 028/2017**

## **INSTRUMENTO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL URBANO Nº 062/2017**

*Pelo presente Instrumento Contratual de Locação de 01 (um) Imóvel Comercial Urbano, de um lado a **Srª. Adalzira Tereza Mendonça Silva**, brasileira, professora aposentada, inscrita no cadastro de pessoas física (CPF) n.º 069.636.828-52, e no registro geral (RG) n.º 4.789.741 SSP/SP, residente à Rua Guanabara n.º 7-34, Presidente Epitácio – SP, CEP 19.470-000, e o **Sr. Paulo Eduardo Mendonça Silva**, brasileiro, empresário, inscrita no cadastro de pessoas física (CPF) n.º 050.133.628-14, e no registro geral (RG) n.º 13.439.563 SSP/SP, residente à Rua Professor Campos n.º 7-27, Presidente Epitácio – SP, CEP 19.470-000 neste ato denominado simplesmente **LOCADORES**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Cássia Regina Zaffani Furlan**, Prefeita Municipal, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 16.851.892-2 - SSP/SP, inscrita no CPF n.º 246.438.648-00, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre, n.º 16-25, Apartamento n.º 23, Vila Santa Rosa, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Do Objeto**

Constitui o objeto do referido contrato, a Locação de 01(um) imóvel comercial urbano situado a Rua Pernambuco n.º 4-38 para abrigar as novas instalações do Fundo Social de Solidariedade de Presidente Epitácio "FSSPE".

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Da Utilização**

O imóvel supramencionado destina-se somente à acomodação das novas instalações do Fundo Social de Solidariedade de Presidente Epitácio, sendo que a **LOCATÁRIA** não poderá fazer qualquer alteração neste sentido, salvo com prévia autorização dos **LOCADORES**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Da Vigência**

O presente contrato tem seu início no dia 28 de dezembro de 2.017 e seu término em 28 de dezembro de 2.018, podendo haver rescisão ou renovação/prorrogação até o limite de 60 meses, conforme estabelecido no art. 57, da Lei 8.666/93.

---

*"Joa Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

### **CLÁUSULA QUARTA Do Valor e Pagamento**

O valor mensal do aluguel será de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), que a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, até o dia 20 (vinte) de cada mês seguinte ao vencido, cujo valor "total" para fins de direito será de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), que será creditado na seguinte conta bancária: Banco: Caixa Econômica Federal, Agência nº 0336, Op.: 001, Conta Corrente n.º 24774-5, Titular: Paulo Eduardo Mendonça Silva.

**Parágrafo Primeiro:** o **LOCADOR** apresentará até o quinto dia útil ao do fechamento do mês, recibo na Divisão de Contabilidade e Orçamento desta Prefeitura para que o pagamento seja efetuado até o vigésimo dia, sendo que a **LOCATÁRIA** não se responsabiliza pelo atraso no pagamento, caso o recibo não seja entregue, conforme estabelece este parágrafo.

**Parágrafo Segundo:** O prazo para o início da contagem para remuneração somente será iniciado quando da conclusão das adequações no imóvel solicitadas pela Comissão de Avaliação, a serem custeadas integralmente pelo Locador, cujo prazo pactuado inicialmente para o término será de 30(trinta) dias corridos a contar da assinatura do instrumento contratual.

**Parágrafo Terceiro:** Os débitos referentes ao Imposto Predial Territorial Urbano dos exercícios de 2016 e 2017 serão abatidos do valor mensal a ser recebido, sendo este valor atualizados com multa e juros no ato da quitação.

**Parágrafo Quarto:** Após 12 meses poderá haver reajuste de preço, sendo certo que será utilizado o IGPM/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Função Getúlio Vargas.

### **CLÁUSULA QUINTA Dos Encargos**

É de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** todos os encargos que vierem a recair sobre o referido imóvel durante a vigência contratual, tais como: água, luz, telefone, taxas e impostos, bem como atender a todas as exigências sanitárias ou qualquer outra que esteja sujeito o imóvel locado.

### **CLÁUSULA SEXTA Da Situação e do Imóvel**

Ao iniciar o período da locação, será realizada vistoria "in loco" nos imóveis e elaborado laudo fotográfico detalhado, para verificação da situação em que os mesmos encontram-se, para que ao findar o período de locação a **LOCATÁRIA** fica obrigada a entregar o imóvel no mesmo estado quando do início do contrato ou em melhor situação.

**Parágrafo Único:** Não poderá, em hipótese alguma, a **LOCATÁRIA** proceder qualquer alteração no imóvel locado, sem prévia autorização dos **LOCADORES**.

---

*"Joa Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Da Rescisão Contratual**

Fica estipulada multa contratual no valor do aluguel de 01 (um) mês de aluguel, valor este mencionado na cláusula quarta deste contrato, à parte que deu origem à rescisão, salvo se a rescisão for comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.05 – Sec. Assist. Des. Social-Fundo M. Assist. Social

08.244.0055.2.015.000 – Manutenção . Assist. Social Geral

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (152)

3.3.90.36.15.00.00 – Locação de Imóveis (3551)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

## **CLÁUSULA NONA**

### **Do Amparo Legal**

Este contrato tem amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu artigo 24, inciso X, e suas respectivas alterações.

**Parágrafo Único:** Toda e qualquer pendência relacionada a este contrato, será reportada à Lei supramencionada e/ou legislação aplicável à matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Das Disposições Gerais**

É obrigação da **LOCATÁRIA**, levar imediatamente ao conhecimento dos **LOCADORES**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros, realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou as suas instalações, provocados por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos.

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio-SP, 28 de dezembro de 2017.

**ADALZIRA TEREZA MENDONÇA SILVA**  
**PROPRIETÁRIA**  
*Locadora*

**PAULO EDUARDO MENDONÇA SILVA**  
**PROPRIETÁRIO**  
*Locador*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**CÁSSIA REGINA ZAFFANI FURLAN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
*Locatária*

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA  
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP  
CPF: 273.338.568-28

---

*“Joa Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*